



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 106/2021

Sorocaba, 26 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 19/2021 ao Projeto de Lei nº 145/2021;
- Autógrafo nº 20/2021 ao Projeto de Lei nº 144/2021;
- Autógrafo nº 21/2021 ao Projeto de Lei nº 143/2021;
- Autógrafo nº 22/2021 ao Projeto de Lei nº 135/2021;
- Autógrafo nº 23/2021 ao Projeto de Lei nº 136/2021;
- Autógrafo nº 24/2021 ao Projeto de Lei nº 115/2021;
- Autógrafo nº 25/2021 ao Projeto de Lei nº 146/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2021

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação com encargos à União e dá outras providências).

PROJETO DE LEI Nº 135/2021, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

“Terreno designado por Área Institucional, do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Giverny’, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto localizado na Avenida Adolfo Massaglia seguindo no sentido horário em curva à direita na distância de 43,70 metros confrontando com a Avenida Adolfo Massaglia e Professora Yolanda Berti Justi; segue em reta na distância de 194,38 metros confrontando com a Avenida Professora Yolanda Berti Justi; deflete à direita e segue em reta na distância de 166,15 metros com Jardim Residencial Tivoli Park; deflete à direita e segue em reta na distância de 11,20 metros; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 169,31 metros confrontando em ambas as medidas com a Avenida Adolfo Massaglia, retornando ao ponto inicial e término desta descrição; encerrando a área de 17.678,93 metros quadrados”.

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à União, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior para a construção e instalação da sede da Delegacia de Polícia Federal, no Município, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A doação far-se-á mediante escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais devem constar do instrumento:

I - será graciosa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - a donatária deverá iniciar e concluir as obras de construção da unidade no prazo máximo de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, prazo este subsequente ao prazo de 2 (dois) anos para a elaboração do projeto arquitetônico, a contar da data de doação com encargos;

III - o prédio a ser construído no imóvel ora doado não poderá ser utilizado como unidade prisional;

IV - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 4º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio público municipal, a qualquer tempo, se a donatária alterar sua destinação, abandonar seu uso ou descumprir as condições constantes do artigo anterior.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.